



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Quarta-feira • 16 de Agosto de 2023 • Ano XV • Nº 1700

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRCM0JBOUI2NTM5NURDRJ

## Atos Administrativos



### Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



#### Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 007/2023

Validade: 02 (dois) anos

**Empresa: Celenilda Oliveira da Luz**

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 004/2023 pareceres técnicos e jurídico e a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Resolve:

**Art. 1º** - conceder **Licença Ambiental Simplificada** a empresa **Celenilda Oliveira da Luz**, inscrito no CNPJ sob o número: **02.186.721/0001-63**, sediado no Sítio Alto da Bela Vista, s/n, Tiriri, CEP 45.445-000, Camamu – BA, para que possa exercer a atividade de **extração de areia**, no Sítio Doce Paraíso, localizado na região do Pratigi, através do processo de requerimento junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) sob nº **870.138/2013**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I** – O empreendedor fica obrigado a adotar todas as medidas de controle propostas no Plano de Controle Ambiental. Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença;
- II**- Apresentar a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu a cada ano da vigência da Licença o Relatório de Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Prazo: após o início da lavra;
- III** – A produção bruta máxima de extração de areia fica limitada em 97.200 toneladas/ano. Em caso de alteração na capacidade de exploração, comunicar imediatamente a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu. Prazo: imediato e durante a vigência da licença;
- IV** – Realizar a solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa- ASV ou Dispensa de Supressão de Vegetação Nativa DASV, no órgão competente, quando a exploração for ocorrer em área sujeita a supressão de vegetação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V** – Apresentar ao setor de meio ambiente da prefeitura de Camamu o relatório técnico ambiental da área de lavra, acompanhado do relatório anual de lavra aprovado pela ANM. Prazo: anual e durante a vigência da licença;
- VI** – Comunicar de imediato ao setor de meio ambiente da prefeitura de Camamu qualquer acidente ou ação que degrade ou polua direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultantes das atividades de lavra. Prazo: imediato e durante a vigência da licença;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)  
(73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



## Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



**VII** – Manter as caçambas dos veículos cobertas com lona durante o transporte do material. Prazo: imediato e durante a vigência da licença;

**VIII** – Instalar e conservar placas de orientação na área do empreendimento, bem como placas com mensagens de campanhas educativas para segurança ambiental e segurança pessoal, conforme normas técnicas e legislação vigente. Prazo: imediato e durante a vigência da licença;

**IX** – Controlar a emissão de ruído das máquinas e dos equipamentos. Prazo: imediato e durante a vigência da licença;

**X** – Fica terminantemente proibida a extração de areia ou qualquer tipo de intervenção extrativa mineral em áreas circunvizinhas à área poligonal delimitada no PTLAS. Prazo: Imediato e durante a vigência da licença;

**XI** – Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos aos tipos de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, sendo de obrigatoriedade a sua utilização. Prazo: imediato e durante a vigência da licença.;

**XII** - Apresentar o relatório de execução do Programa de Educação Ambiental. Prazo: anualmente.;

**XIII** – Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF). Prazo: 30 dias após publicação da licença;

**XIV**- Afixar no empreendimento e em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma. Prazo: Até 30 dias após a licença entrar em vigência;

**XV** – O empreendedor deve proceder o Registro desta licença junto a ANM e posteriormente apresentar ao departamento de Meio Ambiente do município de Camamu a Autorização de Lavra e publicação destas junto ao Diário Oficial da União. Prazo: Até 15 dias após publicação no DOU;

**XVI** - Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado;

**XVII** - A renovação desta licença deverá ser solicitada 120 dias antes de vencido o seu prazo de validade.

**Art. 2º** - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – Adquirir e doar à Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Camamu, um Mini Drone DJI Mavic Mini 2 DRDJI017 Single com Câmera 4k light, no prazo de 30 (trinta) dias após publicação desta licença.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** – Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)  
(73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



### Prefeitura Municipal de Camamu

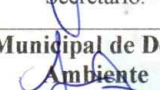
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60




Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

**Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Camamu-Ba, 02 de agosto de 2023.

<b>Secretário de Turismo e Meio Ambiente</b>  _____ Jorge Kened Santos Goza Secretário.	<b>Departamento de Meio Ambiente</b>  _____ Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente
<b>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</b>  _____ Jorge Kened Santos Goza Presidente	<b>Prefeitura Municipal de Camamu</b>  _____ Enoc Souza Silva Prefeito

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade  
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)  
 (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)